



GABRIELA CONSTRUÇÕES
Jose W.R da Silva EIRELI - EPP
CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2
Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião
CEP -65400-00 Codó-Ma
Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145
E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Codó/MA, 15 de fevereiro de 2021

Ao

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

GABRIELA CONSTRUÇÕES

Jose W.R da Silva EIRELI - EPP

CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2

Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião

CEP -65400-00 Codó-Ma

Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145

E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com

DO

DIREITO

A proposta inexequível, tema de grande relevância e preocupação recorrente no cenário das licitações públicas é a questão do preço inexequível ou excessivo, ao qual o legislador tentou delimitar qual é o entendimento a ser adotado quanto a este ponto, no que pese ser duvidoso, há outros mecanismos de solução de conflitos, seja doutrina ou jurisprudência.

No entendimento geral, os critérios aritméticos fixados pelo art. 48, do Estatuto das Licitações, não são inflexíveis ou absolutos. A lei estabelece um parâmetro, sendo certo que deverá ser concedida ao licitante a oportunidade para demonstrar que aquela proposta, inicialmente considerada inexequível poderá se converter em exequível, dada a realidade, os custos e o lucro lícito projetado.

Sobre o tema, convém mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.



GABRIELA CONSTRUÇÕES

Jose W.R da Silva EIRELI - EPP

CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2

Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião

CEP -65400-00 Codó-Ma

Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145

E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com

(...)

Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas exequível.

Ainda nas palavras de Marçal Justin Filho:

Comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriores perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotado reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada plena admissibilidade de propostas deficitárias. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 601)

Acrescenta, ainda o doutrinador, ao interpretar o disposto no art. 48, II e § 1º, a e b, da Lei 8.666/93, in verbis:



5.1) A

GABRIELA CONSTRUÇÕES

Jose W.R da Silva EIRELI - EPP
CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2
Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião
CEP -65400-00 Codó-Ma
Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145
E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com

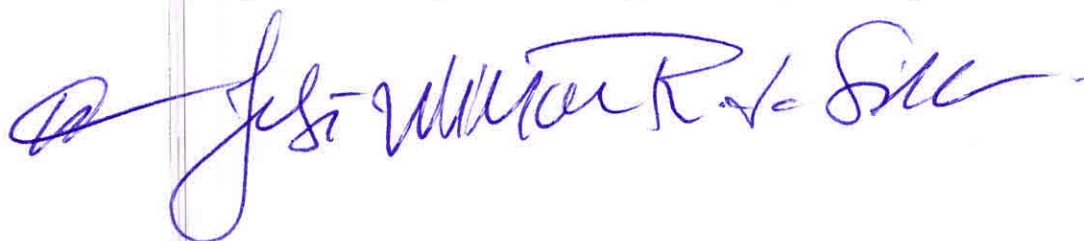
*distinção entre inexecuibilidade absoluta (subjetiva)
e relativa (objetiva).*

Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexecuibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferença fundamental, destinada a averiguar, se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.

5.2) *A imposição constitucional: admissibilidade de benefícios em prol do Estado.*

Enfim, seria inconstitucional o dispositivo legal que vedasse a benemerência em prol do Estado. Impor ao Estado o dever de rejeitar proposta gratuita é contrário à Constituição. Se um particular dispuser-se a aplicar sus recursos para auxiliar o Estado, auferindo remuneração irrisória não pode ser vedado por dispositivo infraconstitucional. Cabe admitir, portanto, que o Estado perceba vantagens e benefícios dos particulares.



(...)

GABRIELA CONSTRUÇÕES

Jose W.R da Silva EIRELI - EPP
CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2
Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião
CEP -65400-00 Codó-Ma
Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145
E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com

7) *A natureza das regras dos §§ 1º e 2º.*

Por tudo que se disse, as regras contidas no § 1º autorizam mera presunção relativa da inexecutabilidade. Essa é a única interpretação cabível, sob pena de reintroduzir-se, disfarçadamente, a licitação de preço-base. Uma formulação hipotética evidencia os riscos produzidos através da inovação legislativa.

Suponha-se que diversos licitantes tenham (indevida reprovavelmente) realizado composição para obter vitória em uma licitação. Poderiam valer-se da regra § 1º para obter uma fórmula destinada a excluir outros licitantes. Fariam o seguinte: produziriam a participação de inúmeros licitantes, todos com propostas próximas do valor orçado. Isso permitiria presumir que o limite da inexecutabilidade passaria a ser 70% do referido valor. Logo, os licitantes cartelizados formulariam propostas próximas a isso. Todos os que tivessem propostas menores seriam excluídos do certame
Como é vedado licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem que reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta seja inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexecutável a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo

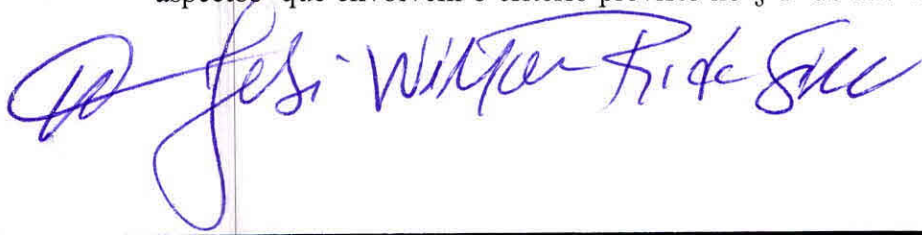


<u>de</u>	GABRIELA CONSTRUÇÕES	<u>provar</u>
<u>o oposto.</u>	Jose W.R da Silva EIRELI - EPP	(grifo
nosso). Na	CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2	
mesma	Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião	linha o
Acórdão	CEP -65400-00 Codó-Ma	
1.857/2011	Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145	traz:
	E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com	

(...) “os critérios elencados pela Lei nº 8.666 /93, para definir a proposta inexequível apenas conduzem a uma presunção relativa a inexequibilidade de preços”. Ainda no entendimento do relator, considerando que a empresa desclassificada havia apresentado a melhor proposta, caberia ao órgão jurisdicionado diligenciar junto ao licitante, “d e mod o qu e, ao n ão agir as si m, a en tid ad e con tr atou com o preço mais elevado sem justificativa plausível para tanto”. (TCU, Acórdão nº 1.857/2011, Plenário, Rel. Min. André Luis de carvalho, DOU de 18.07.2011) (grifo nosso).

Não podemos deixar de trazer o raciocínio do Ilustríssimo doutrinador Renato Geraldo Mendes:

Após a aplicação do critério previsto no § 1º do art. 48, é possível que, em relação às propostas consideradas inexequíveis, (a) o licitante concorde com a inexequibilidade da sua proposta, o que ensejará o seu afastamento do certame ou (b), o licitante discorde da apuração realizada, sob o argumento de que a sua proposta é exequível. Diante da hipótese (b), como deverá proceder a comissão de licitação? Para responder satisfatoriamente à questão, é preciso ponderar alguns aspectos que envolvem o critério previsto no § 1º do art. 48. Basicamente, um preço



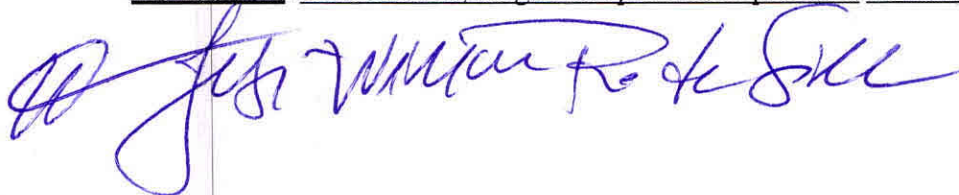
pode ser considerado inexecuível por razões: (1) quando comparado com preços e (2) em da

GABRIELA CONSTRUÇÕES
Jose W.R da Silva EIRELI - EPP
CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2
Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião
CEP -65400-00 Codó-Ma
Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145
E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com

duas outros razão

incompatibilidade entre o custo dos insumos e despesas e o preço atribuído ao próprio objeto pelo licitante. Na hipótese (2), a inexecuibilidade independe de outras variáveis senão a dos custos e das despesas do próprio objeto. A inconsistência do preço resulta de um ato do próprio licitante, isto é, o preço por ele atribuído ao objeto. Logo a inexecuibilidade é ato amputável ao próprio licitante e mais ninguém. Na hipótese (1), a inexecuibilidade foge ao controle do próprio

licitante, pois é fundada em ato de terceiro. O preço atribuído pelos demais licitantes aos seus objetos é que pode tronar o preço inexecuível, pouco importando se, de fato, a inexecuibilidade é efetiva ou não. O que ponderamos é que na hipótese (1), a inexecuibilidade é produzida por ato de terceiro. Pelo menos em princípio, o critério que resultar da hipótese (1) deve ser visto com muita cautela, pois viola a lógica e razoabilidade. O natural é que a pessoa seja punida pelo seu próprio ato, e não punida por ato de terceiro. O critério previsto no § 1º do art. 48 foi estruturado com base na hipótese (1), devendo ser visto com reservas. Afirmar que não é razoável reconhecer a inexecuibilidade de uma proposta em razão dos preços de propostas de terceiros é deixar claro que a inconsistência de um preço tem de decorrer da sua própria composição, e não da composição de outros preços. Isso é no mínimo lógico. O critério previsto no § 1º do art. 48 é uma ficção jurídica, não decorre do mundo real. Dessa forma, surgirá um problema quando o licitante que teve o seu preço



considerado

inexequível alegar

é exequível. E o

problema se

sério quando, além

afirmar que o

não é inexequível,

demonstrar, por A+B, que o preço é exequível. Diante deste quadro, não é possível

a desclassificação da proposta. Ora, se a proposta não pode ser desclassificada

mesmo diante da indicação de que o preço é inexequível em razão do critério legal,

para que ele existe então? O critério existe para apontar apenas o indicio de que

é possível que o preço possa ser inexequível, mas não de que é, de fato, inexequível.

Quando em razão da aplicação do critério previsto no § 1º do art. 48 da Lei

8.666/93, um preço se revelar inexequível, caberá a comissão (ou ao pregoeiro, se

for o caso) dar a oportunidade ao licitante de demonstrar que seu preço é

exequível, caso ele não concorde com o resultado da aplicação do critério legal.

Somente após isso é que se deve julgar a proposta para o fim de considera-

la classificada ou desclassificada. A prudência assim recomenda. (grifo nosso)

Podemos observar que tanto a doutrina quanto a jurisprudência, trazem, que

a licitante que tem seu preço questionado pode e tem o direito de demonstrar

a exequibilidade. Outro fato que a jurisprudência apresenta é que a

licitante pode ser detentora de uma situação peculiar que lhe permita

ofertar preços inferiores.

GABRIELA CONSTRUÇÕES

Jose W.R da Silva EIRELI - EPP

CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2

Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião

CEP -65400-00 Codó-Ma

Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145

E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com

que ele

tornará

de

preço

ele



JOSE WILSON RODRIGUES DA SILVA

DIRETOR

15 DE FEVEREIRO DE 2021



GABRIELA CONSTRUÇÕES

Jose W.R da Silva EIRELI - EPP

CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2

Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião

CEP -65400-00 Codó-Ma

Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145

E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com



PLANILHA DE CUSTO DOS ITENS QUE FORAM VENCEDORES PARA O SETOR DE COMPRAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ –MA SAAE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2021-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, A JOSÉ W R DA SILVA VEM POR MEIO DESTES DOCUMENTOS APRESENTAR QUE POSSUI TODAS AS CONDIÇÕES DE FORNECER TODOS ESSES MATERIAIS SEM QUE VENHA PREJUDICAR AUTARQUIA AQUI CITADA, A EMPRESA TAMBÉM VEM A ESCLARECER QUE PAGA TODOS OS TRIBUTOS JÁ INCLUSOS NOS ITENS ABAIXO.IMPOSTO FEDERAL 10 %, IMPOSTO ESTADUAL 18% E ICMS 10%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador de 20mm PVC ½ PBA	PC	1.500	KRONA	R\$0,34	R\$510,00
2	Adaptador de 25mm PVC ¾ PBA	PC	550	KRONA	0,40	220,00
3	Adaptador de 60mm PVC 2 PBA	PC	50	KRONA	7,90	395,00
4	Adaptador de 75mm PVC 2. ½ PBA	PC	10	KRONA	12,70	127,00
5	Adaptador de 85mm PVC 03 PBA	PC	10	KRONA	20,00	200,00
6	Adaptador de 110mm PVC 04 PBA.	PC	10	KRONA	33,00	330,00
8	Anel de borracha 85mm PBA	PC	50	KRONA	1,50	75,00
9	Anel de borracha 110mm PBA	PC	25	KRONA	2,00	50,00
10	Anel de borracha 140mm PBA	PC	25	KRONA	4,75	118,75
11	Anel de borracha 160mm PBA	PC	25	KRONA	7,25	181,25
12	Anel de borracha 200mm PBA	PC	25	KRONA	6,00	150,00
16	Anel de borracha 100 mm DEFOFO para tubo PVC	PC	25	KRONA	4,50	112,50
17	Anel de borracha 150mm DEFOFO	PC	25	KRONA	7,00	175,00
18	Anel de borracha 200mm DEFOFO	PC	25	KRONA	9,00	225,00
19	Bucha soldável red. 25mm x 20mm	PC	1.500	KRONA	0,05	75,00

35.207.430/0001-63

JOSÉ W. R. DA SILVA EIRELI - EPP

Av. Santos Dumont, 3443, São Sebastião.

CEP: 65.400-000 - CODÓ-MA

GABRIELA CONSTRUÇÕES

Jose W.R da Silva EIRELI - EPP

CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2

Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião

CEP -65400-00 Codó-Ma

Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145

E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com



20	Bucha soldável red. 32mm x 25mm	PC	150	KRONA	0,10	15,00
21	Bucha soldável red. 40mm x 32mm	PC	110	KRONA	1,30	143,00
23	Bucha soldável red. 60mm x 50mm	PC	105	KRONA	2,80	294,00
24	Bucha soldável red. ¾ X ½	PC	80	KRONA	0,35	28,00
25	Caps 20mm PVC soldável	PC	10.000	KRONA	0,35	3.500,00
26	Caps 25mm PVC soldável	PC	1.200	KRONA	0,35	420,00
27	Caps 32mm PVC soldável	PC	200	KRONA	1,00	200,00
28	Caps 40mm PVC soldável	PC	55	KRONA	1,75	96,25
29	Caps 50mm PVC soldável	PC	55	KRONA	3,50	192,50
30	Caps 60mm PVC soldável	PC	55	KRONA	5,50	302,50
31	Caps 75mm PVC soldável	PC	20	KRONA	10,40	208,00
32	Caps 85mm PVC soldável	PC	20	KRONA	28,00	560,00
33	Caps 110mm PVC soldável	PC	20	KRONA	48,00	960,00
34	Colar de tomada PVC SOLD. 40mm x 20mm	PC	70	KRONA	5,00	350,00
35	Colar de tomada PVC SOLD. 50mm x 20mm	PC	300	KRONA	6,50	1.950,00
36	Colar de tomada PVC SOLD. 60mm x 20mm	PC	400	KRONA	7,00	2.800,00
37	Colar de tomada PVC SOLD. 75mm x 20mm	PC	155	TIGRE	8,00	1.240,00
38	Colar de tomada PVC SOLD. 85mm x 20mm	PC	155	TIGRE	8,00	1.240,00
39	Colar de tomada PVC SOLD. 110mm x 20mm	PC	155	TIGRE	13,00	2.015,00
40	Curva de 1. ½ GALVANIZADA	PC	25	TUPY	40,00	1.000,00
41	Curva de 2. GALVANIZADA	PC	25	TUPY	63,00	1.575,00

35.207.430/0001-63
 JOSÉ W. R. DA SILVA EIRELI - EPP
 Av. Santos Dumont, 3443, São Sebastião.
 CEP: 65.400-000 - CODÓ - MA

GABRIELA CONSTRUÇÕES

Jose W.R da Silva EIRELI - EPP

CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2

Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião

CEP -65400-00 Codó-Ma

Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145

E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com



42	Curva de 2. ½ GALVANIZADA	PC	25	TUPY	123,00	3.075,00
43	Curva de 3. GALVANIZADA	PC	25	TUPY	140,00	3.500,00
44	Curva de 4. GALVANIZADA	PC	10	TUPY	190,00	1.900,00
45	Curva soldável de 40mm para esgoto	PC	25	KRONA	2,00	50,00
47	Curva soldável de 75mm para esgoto	PC	25	KRONA	14,00	350,00
48	Curva soldável de 100mm para esgoto	PC	25	KRONA	17,50	437,50
49	Curva PVC SOLDÁVEL de 40mm – 90°	PC	10	KRONA	7,50	75,00
50	Curva PVC SOLDÁVEL de 50mm – 90°	PC	40	KRONA	9,00	360,00
51	Curva PVC SOLDÁVEL de 60mm – 90°	PC	50	KRONA	19,00	950,00
52	Curva PVC SOLDÁVEL de 75mm – 90°	PC	30	KRONA	34,00	1.020,00
53	Curva PVC SOLDÁVEL de 85mm – 90°	PC	30	KRONA	43,00	1.290,00
54	Curva PVC SOLDÁVEL de 110mm – 90°	PC	30	KRONA	105,00	3.150,00
56	Fita vedada rosca – rolo de 50 metros	UND	800	LIEGE	2,50	2.000,00
57	Filtro GEOMECÂNICO STANDER DE 4 PEÇA COM 2 MT	UND	50	ASPERBRAS	140,00	7.000,00
58	Filtro GEOMECÂNICO STANDER DE 6	UND	50	DURO PVC	600,00	30.000,00
59	Flange PVC DE 60mm	PC	30	KRONA	17,00	510,00
60	Flange PVC DE 85mm	PC	20	KRONA	96,00	1.920,00
61	Joelho PVC SOLDÁVEL 20mm	PC	15.000	KRONA	0,15	2.250,00
62	Joelho PVC SOLDÁVEL 25mm	PC	400	KRONA	0,20	80,00
63	Joelho PVC SOLDÁVEL 32mm	PC	150	KRONA	1,20	180,00
64	Joelho PVC L/R 20mm	PC	2.000	KRONA	0,35	700,00

Jose W. R. da Silva Eireli 35.207.430/0001-63
 JOSÉ W. R. DA SILVA EIRELI - EPP
 Av. Santos Dumont, 3443. São Sebastião.
 CEP. 65.400-000 - CODÓ - MA

GABRIELA CONSTRUÇÕES

Jose W.R da Silva EIRELI - EPP

CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2

Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião

CEP -65400-00 Codó-Ma

Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145

E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com



65	Joelho PVC L/R 25mm	PC	700	KRONA	0,99	693,00
69	Luva de bronze de 1. 1/2.	PC	50	TUPY	23,00	1.150,00
70	Luva de bronze de 2	PC	100	TUPY	38,00	3.800,00
71	Luva de bronze de 2.1/2.	PC	100	TUPY	51,00	5.100,00
72	Luva de bronze de 3	PC	100	TUPY	54,00	5.400,00
75	Luva PVC de correr 60mm	PC	200	KRONA	10,00	2.000,00
76	Luva PVC de correr 75mm	PC	50	KRONA	16,50	825,00
77	Luva PVC de correr 85mm	PC	50	AMANCO	19,00	950,00
78	Luva PVC de correr 110mm	PC	50	AMANCO	50,00	2.500,00
81	Luva PVC de correr 200mm	PC	15	KRONA	107,00	1.605,00
82	Luva de união de 1.1/2 GALVANIZADA	PC	30	TUPY	40,00	1.200,00
83	Luva de união GALVANIZADA DE 2	PC	30	TUPY	60,00	1.800,00
84	Luva de união GALVANIZADA DE 2.1/2	PC	30	TUPY	115,00	3.450,00
85	Luva de união GALVANIZADA DE 3	PC	30	TUPY	180,00	5.400,00
86	Luva de ferro GALVANIZADA DE 3	PC	200	TUPI	50,00	10.000,00
87	Luva de ferro GALVANIZADA DE 4	PC	20	TUPI	85,00	1.700,00
88	Luva PVC SOLDAVEL 20mm	PC	15.000	KRONA	0,15	2.250,00
89	Luva PVC SOLDAVEL 25mm	PC	1.300	KRONA	0,20	260,00
91	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 60mm	PC	25	AMANCO	24,00	600,00
92	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 75mm	PC	25	AMANCO	38,00	950,00
93	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 85mm	PC	25	AMANCO	59,00	1.475,00
94	Luva PVC L/R 20mm	PC	11.000	KRONA	0,35	3.850,00

Jose W. R. da Silva Eireli

35.207.430/0001-63

JOSE W. R. DA SILVA EIRELI - EPP

Av. Santos Dumont, 3443, São Sebastião.

CEP: 65 400-000 - CODÓ - MA

GABRIELA CONSTRUÇÕES

Jose W.R da Silva EIRELI - EPP

CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2

Av. Santos Dumont 3443 - São Sebastião

CEP -65400-00 Codó-Ma

Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145

E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com



95	Luva PVC L/R 25mm	PC	1.600	KRONA	0,60	960,00
96	Luva PVC L/R 32mm	PC	100	KRONA	2,70	270,00
99	Niple de 2.1/2 FERRO GALVANIZADO	PC	50	TUPI	32,00	1.600,00
100	Niple de 3 FERRO GALVANIZADO	PC	50	TUPI	52,00	2.600,00
101	Niple de 4 FERRO GALVANIZADO	PC	50	TUPI	75,00	3.750,00
107	Registro de gaveta de bronze de 2	PC	25	JAPI	125,00	3.125,00
108	Registro de gaveta de bronze de 2.1/2	PC	25	DECA	160,00	4.000,00
109	Registro de gaveta de bronze de 3	PC	25	HIGIBAN	430,00	10.750,00
112	Registro PVC SOLDÁVEL de 25mm	PC	200	KRONA	3,50	700,00
118	Tampa para reservatório de fibra de 5.000 litros OBS(SÓ FABRICA DE PLÁSTICO	UND	05	FORTLEV	680,00	3.400,00
119	Tampa para reservatório de fibra de 10.000 litros OBS(SÓ FABRICA DE PLÁSTICO	UND	05	FORTLEV	1.440,00	7.200,00
120	Tampa para reservatório de fibra de 15.000 litros OBS(SÓ FABRICA DE PLÁSTICO	UND	05	FORTLEV	3.850,00	19.250,00
123	TÊ de 110mm PVC	PC	15	KRONA	78,00	1.170,00
124	TÊ PVC soldável de 20mm	PC	300	KRONA	0,35	105,00
125	TÊ PVC soldável de 25mm	PC	150	KRONA	0,55	82,50
128	TÊ PVC soldável de 50mm	PC	10	KRONA	6,50	65,00
129	TÊ PVC soldável de 60mm	PC	100	KRONA	18,00	1.800,00
130	TÊ PVC soldável de 75mm	PC	100	KRONA	32,00	3.200,00
131	TÊ PVC soldável de 85mm	PC	40	KRONA	48,00	1.920,00
132	TÊ PVC soldável de 110mm	PC	25	KRONA	81,00	2.025,00
134	Torneira de bico PVC 20mm	UND	30	HERC	2,60	78,00

Jose W. R. da Silva Eireli 35.207.430/0001-63
JOSÉ W. R. DA SILVA EIRELI - EPP
Av. Santos Dumont, 3443, São Sebastião.
CEP: 65.400-000 - CODÓ - MA

GABRIELA CONSTRUÇÕES

Jose W.R da Silva EIRELI - EPP

CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2

Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião

CEP -65400-00 Codó-Ma

Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145

E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com



135	Tubo GEOMECÂNICO DE 4 STANDARD, 4 METROS	BR	50	DURO PVC	250,00	12.500,00
136	Tubo GEOMECÂNICO DE 6 STANDARD, 4 METROS	BR	50	DURO PVC	600,00	30.000,00
137	Tubo PVC de 40mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	06	DURO PVC	24,00	144,00
138	Tubo PVC de 50mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	20	DURO PVC	43,00	860,00
139	Tubo PVC de 75mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	40	DURO PVC	63,00	2.520,00
140	Tubo PVC de 100mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	200	AMANCO	72,00	14.400,00
141	Tubo PVC de 150mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	50	DURO PVC	184,00	9.200,00
142	Tubo PVC de 200mm para esgoto, CLASSE 12	BARRA	20	DURO PVC	259,00	5.180,00
143	Tubo edutor de de 1,1/2 PVC, CLASSE 12	PC	50	LIDER	83,00	4.150,00
144	Tubo edutor de 2 PVC, CLASSE 12	PC	50	LIDER	102,00	5.100,00
145	Tubo PVC SOLDABEL 20mm PVC, CLASSE 12	PC	4.000	DURO PVC	15,00	60.000,00
147	Tubo PVC SOLDABEL 32mm PVC, CLASSE 12	PC	230	DURO PVC	37,00	8.510,00
149	Tubo PVC PBA 50mm, CLASSE 12	PC	300	PVC BRASIL	84,00	25.200,00
151	Tubo PVC PBA 75mm, CLASSE 12	BR	100	PVC BRASIL	135,00	13.500,00
153	Tubo PVC PBA 110mm, CLASSE 12	BR	100	PVC BRASIL	350,00	35.000,00
158	Válvula de retenção de 1.1/2 GALVANIZADA	PC	25	JAPI	88,00	2.200,00
160	Válvula de retenção de 2.1/2	PC	25	JAPI	300,00	7.500,00
163	Válvula de retenção horizontal PVC 1/2 SOLDABEL (só existe de metal)	PC	120	JAPI	22,00	2.640,00
165	Flange PVC de 110mm	PC	20	KRONA	155,00	3.100,00
166	Valvula de retenção de ar pvc 1/2 (só existe de metal)	PC	120	JAPI	24,00	2.880,00
						452.423,75

Jose W. R. da Silva Eireli

35.207.430/0001-63
 JOSÉ W. R. DA SILVA EIRELI - EPP
 Av. Santos Dumont, 3443, São Sebastião.
 CEP - 65.400-000 - CODÓ - MA

GABRIELA CONSTRUÇÕES

Jose W.R da Silva EIRELI - EPP
CNPJ: 35 207 430/0001-63 insc. 12 110 453-2

Av. Santos Dumont 3443 – São Sebastião

CEP -65400-00 Codó-Ma

Fone: (99) 3661-2330 fax: (99) 3661-0145

E-mail:gabriela.w.construcoes@hotmail.com



TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL RS:452.423,75 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS (SESSENTA DIAS)

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA 0248-8 CONTA CORRENTE 16812-2 JOSÉ W R DA SILVA

LOCAL DE ENTREGA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ-MA –SAAE

JOSÉ WILSON RODRIGUES DA SILVA

DIRETOR

15 DE FEVEREIRO DE 2021

35.207.430/0001-63
JOSÉ W. R. DA SILVA EIRELI - EPP
Av. Santos Dumont, 3443, São Sebastião.
65.400-000 • CODÓ-MA